

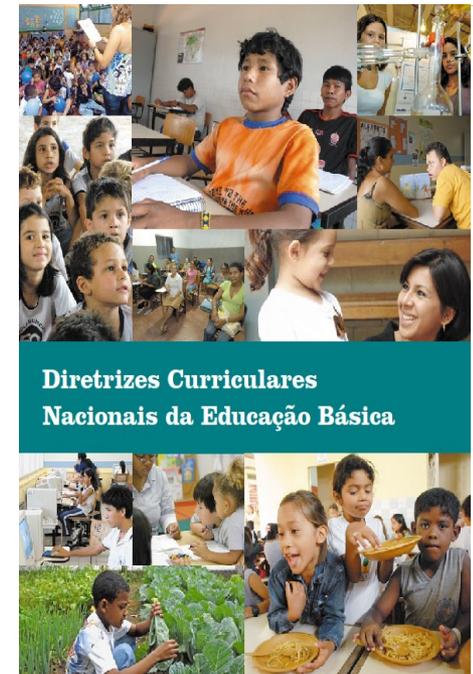
Seminário Estadual

“Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes: fortalecendo a intersectorialidade entre as políticas públicas no Estado do Paraná”.

Competências das três esferas de governo no enfrentamento às violências e a importância da intersectorialidade entre as políticas públicas

BASE ESTRATÉGICA E LEGAL

- Constituição Federal Brasileira / 1988
- *Lei Federal nº 8.080/1990 / SUS*
- *Lei Federal nº 8.069/1990 / ECA*
- *Lei Federal nº 8.742 /1993 / SUAS*
- Diretrizes e Bases da Educação Nacional / 2013



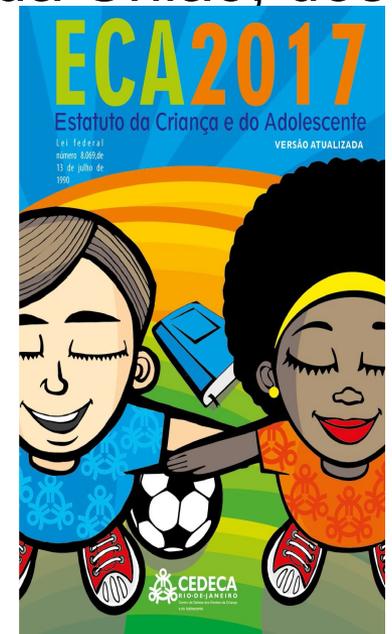
DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Artigo 227 da CF..... “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração violência, crueldade e opressão.”

Políticas públicas orientadas sob a Doutrina da Proteção Integral recebem a incumbência de serem intersetoriais para que atinjam todas as relações jurídicas das quais crianças e adolescentes sejam sujeitos.

O ECA destaca a importância do trabalho integrado em seu **art. 86** :

.....a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.



Conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente



O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CONANDA** é um órgão colegiado permanente de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no artigo 88 da lei no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**). Integra a estrutura básica da **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR)**.

Algumas das principais pautas do CONANDA são:

- o combate à violência e exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes;
- a prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente;
- a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, crianças e adolescentes com deficiência;
- criação de parâmetros de funcionamento e ação para as diversas partes integrantes do sistema de garantia de direitos;
- o acompanhamento de projetos de lei em tramitação no CN referentes aos direitos de crianças e adolescentes.

Plano decenal dos direitos da
criança e do adolescente.

Paraná – 2014 -2023



Plano decenal dos direitos
da criança e do adolescente.

Curitiba – 2017 -2027



OBJETIVO : Competências das três esferas de governo no enfrentamento às violências

- O enfrentamento das questões de violência representa um desafio colocado às instituições governamentais e não governamentais / (OSC), pois implicam em mudanças culturais, políticas, econômicas e das relações sociais no processo de defesa da vida e da cidadania.
- Violência é um fenômeno complexo, de difícil conceituação, por apresentar **natureza, tipos e fatores múltiplos**. Está presente na vida cotidiana e suas manifestações provocam ou são provocadas por uma forte carga emocional de quem a comete, de quem a sofre e de quem a presencia (MINAYO, 2005).

VIOLÊNCIA

Violência

MUITOS ANOS

**Problema
Segurança
Pública**

**Década de
90
Organismos de
Saúde**

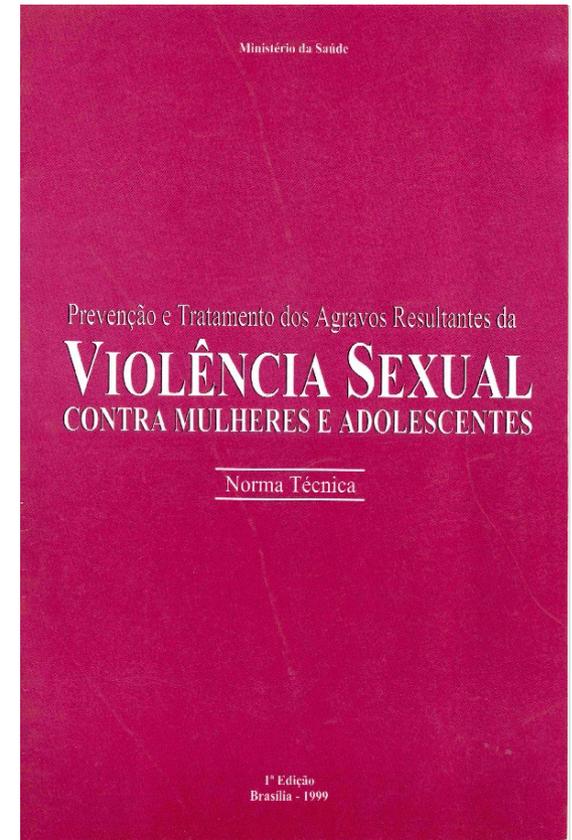
PERCEBEM

**Problema de
Saúde
Pública
Nº de
vítimas
Sequelas**

1998 - Câmara Técnica Sobre Violência Doméstica e Sexual - Ministério da Saúde

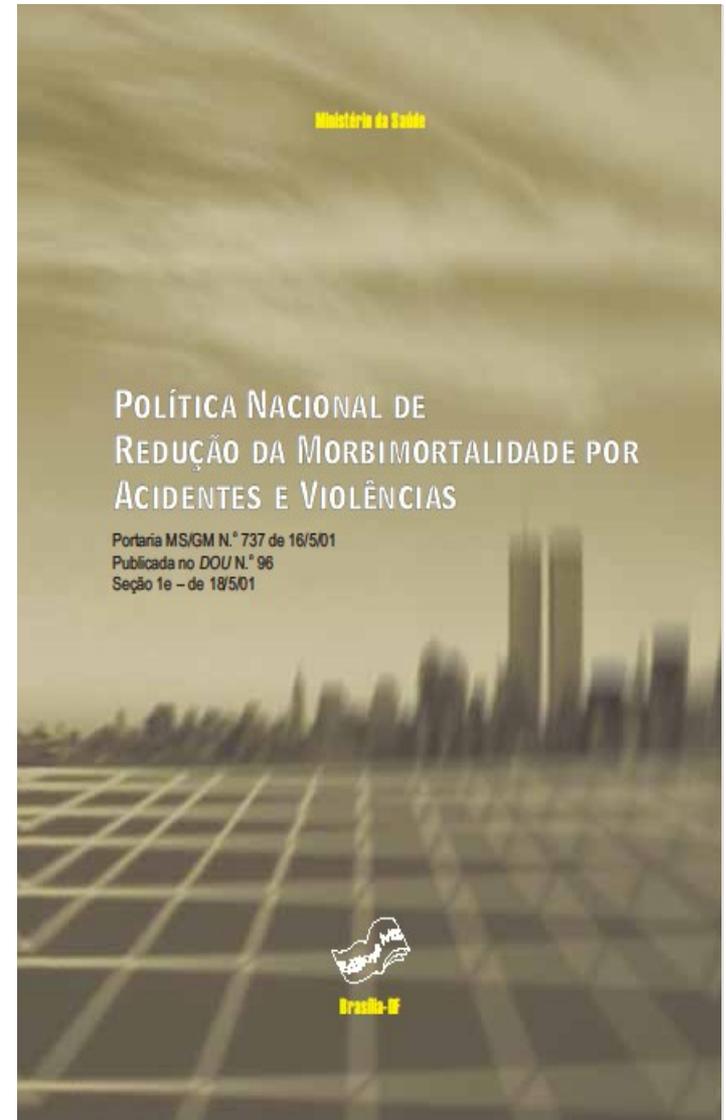
Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes.

Por esta norma fica previsto que os Estabelecimentos de Saúde que prestam serviços de ginecologia e obstetrícia estejam preparados para este tipo de atendimento, disponibilizando toda a medicação DST/AIDS, a contracepção de emergência e os procedimentos para o aborto previsto em lei nos casos de estupro.



Brasil - Ministério da Saúde

2001 - A Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências implantada pela Portaria MS/GM nº 737/01 também trouxe avanços significativos para o enfrentamento destes eventos direcionando as formas de organização e responsabilização para o atendimento nos níveis Municipais, Estaduais e Federal.



VIOLÊNCIA

“o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”.

Relatório Mundial sobre Violência e Saúde – OMS, 2002

Brasil - Ministério da Justiça - Secretaria de Direitos Humanos - Departamento da Criança e do Adolescente

Garantia de atendimento integral e especializado às crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

2000 / 1º P
PLANO NACIONAL DE
ENFRENTAMENTO DA
VIOLÊNCIA SEXUAL
INFANTO-JUVENIL



Quadro Operativo do Plano Nacional

Análise da Situação

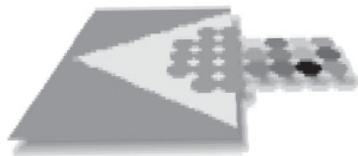
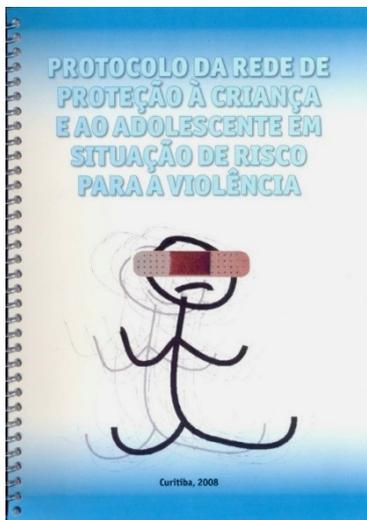
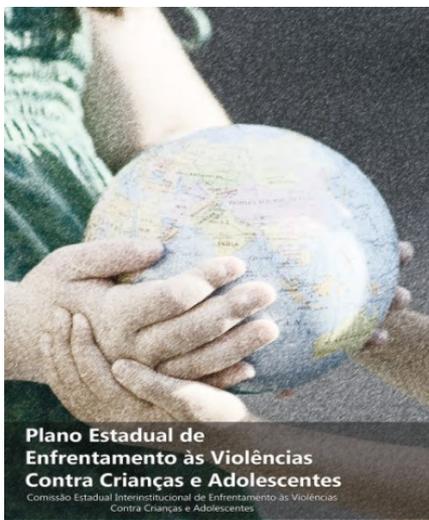
Mobilização e Articulação

Defesa e Responsabilização

Atendimento

Prevenção

Protagonismo Infanto-Juvenil.

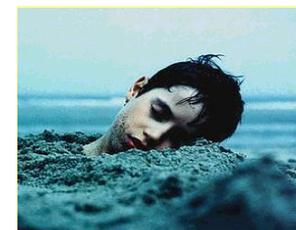
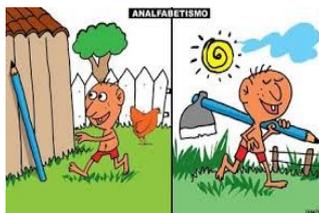


EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

dá pena



PENA DE 1 A 12 ANOS DE PRISÃO

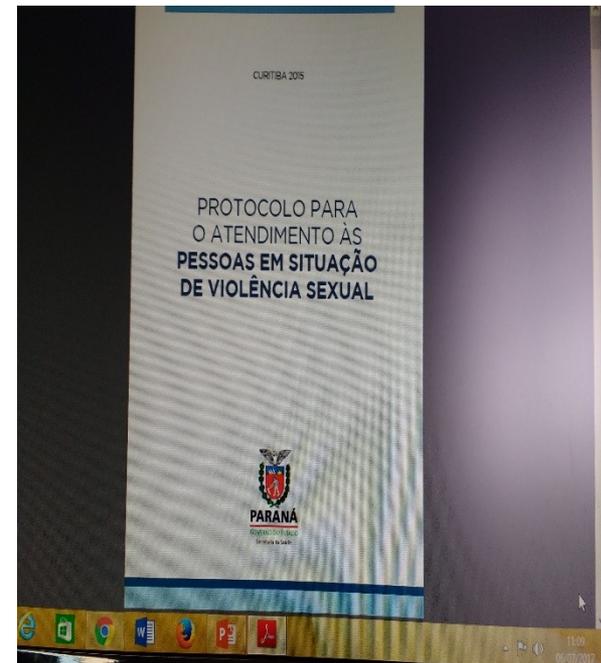


Lei 12.845/2013 - Torna obrigatório aos hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar atendimento emergencial e multidisciplinar às vítimas de violência sexual.

DECRETO Nº 7.958, DE 13 DE MARÇO DE 2013

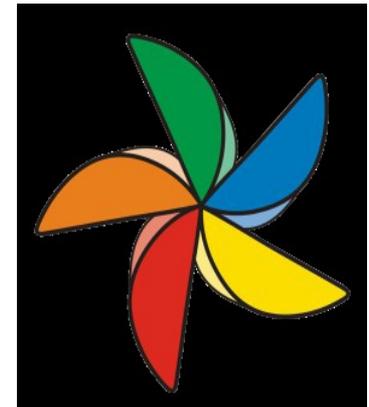
Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde

PORTARIA Nº 485, DE 1º DE ABRIL DE 2014- Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador- 2º edição (2011-2015)

Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Regularização do trabalho Adolescente FETI /PR –
Plano de Ação 2014-2018

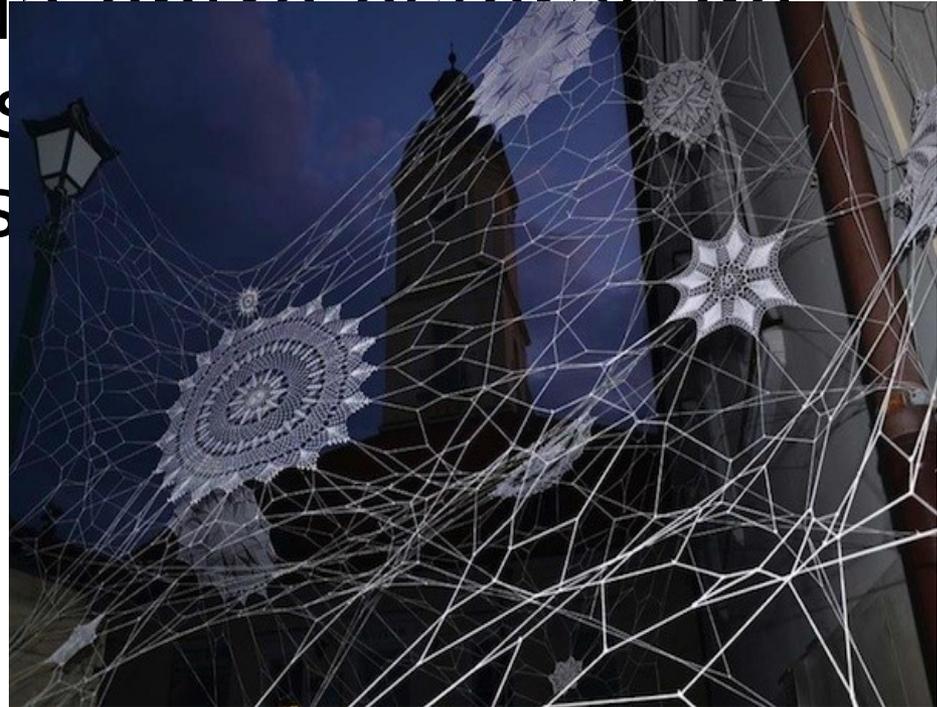


Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo / **SINASE** – 2015 a 2024

Elaborado pelo Colegiado Interinstitucional de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná



Entende-se que a proteção às crianças e adolescentes é assegurada mediante ações de garantia de direitos embasadas em uma perspectiva integrada e articulada que se materializa por meio da consolidação de uma **Rede de Proteção** formada entre esferas do governo, os diversos setores da sociedade e as organizações intersetoriais.



GESTÃO EM REDE

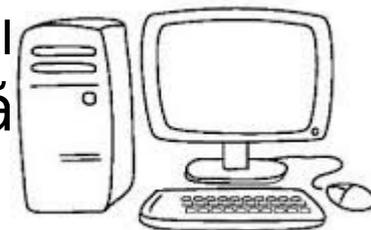
Redes são estruturas abertas capazes de expandir de forma ilimitada, integrando novos nós desde que consigam comunicar-se dentro da rede, ou seja, desde que compartilhem os mesmos códigos de comunicação (por exemplo, valores ou objetivos de desempenho).

“Uma estrutura social com base em redes é um sistema aberto altamente dinâmico suscetível de inovação sem ameaças ao seu equilíbrio”.(CASTELLS, 2000, p.498).

Não se trata de um novo serviço, mas de uma concepção de trabalho que requer a articulação **intrassetorial** e **intersectorial** de forma a integrar políticas e ações governamentais e não governamentais no âmbito local (BRASIL, 2010).

Para o desenvolvimento do trabalho em Rede é necessário romper com os pré conceitos e modelos, em especial relacionados a cultura da hierarquia vertical. A metodologia de Gestão em Rede pressupõe a comunicação aberta e a construção conjunta de ações para prevenção e proteção das situações de violências. É possível trabalhar sem utilizar a hierarquia, entretanto são necessários articuladores que liderem a realização das ações em Rede.

A **comunicação** tem um papel fundamental nas ações em Rede, ela possibilita a articulação das ações e também esclarece as dúvidas e favorece a construção “das dificuldades” (Andrade, 2013, p. 123).



ATTI,

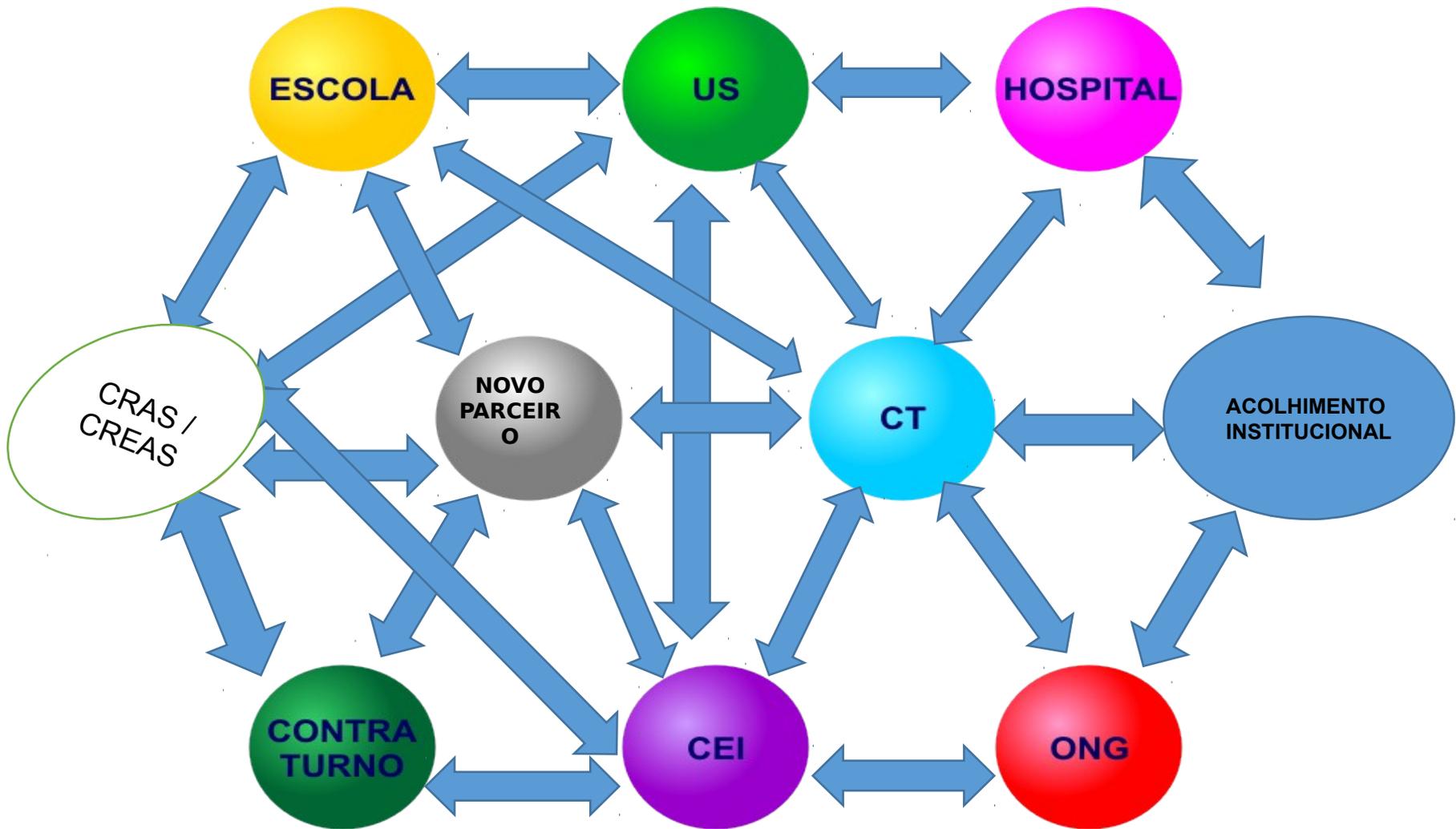
Para se pensar e uma atuação em Rede no campo das políticas públicas, ressaltamos que é necessário repensar também o nebuloso diálogo entre sistemas e redes. Se por um lado a maioria das políticas se operacionalize através de sistemas únicos (SUAS, SUS, sistema educacional, sistema jurídico) com suas diretrizes nacionais, suas normatizações, equipamentos padronizados, instâncias de financiamento, controle e fiscalização. (Lavoratti, Cleide.2013)

VIOLÊNCIAS

- A superação desse desafio só será possível mediante o fortalecimento da Rede.
- É necessário contar com a participação efetiva de todos os setores, pois é impossível aplicar a proteção integral sozinho.
- Nenhuma organização social, nenhum órgão público dispõe de condições, de forma isolada, para atuar com essa tarefa que é tão árdua e complexa.
- Somente uma concepção de modelo de gestão em rede, que pressupõe a atuação integrada e intersetorial, congregando ações de diferentes pessoas e instituições que compõem o sistema de garantia de direitos, com um olhar diferenciado e participação coletiva, poderá contrapor-se à violência.

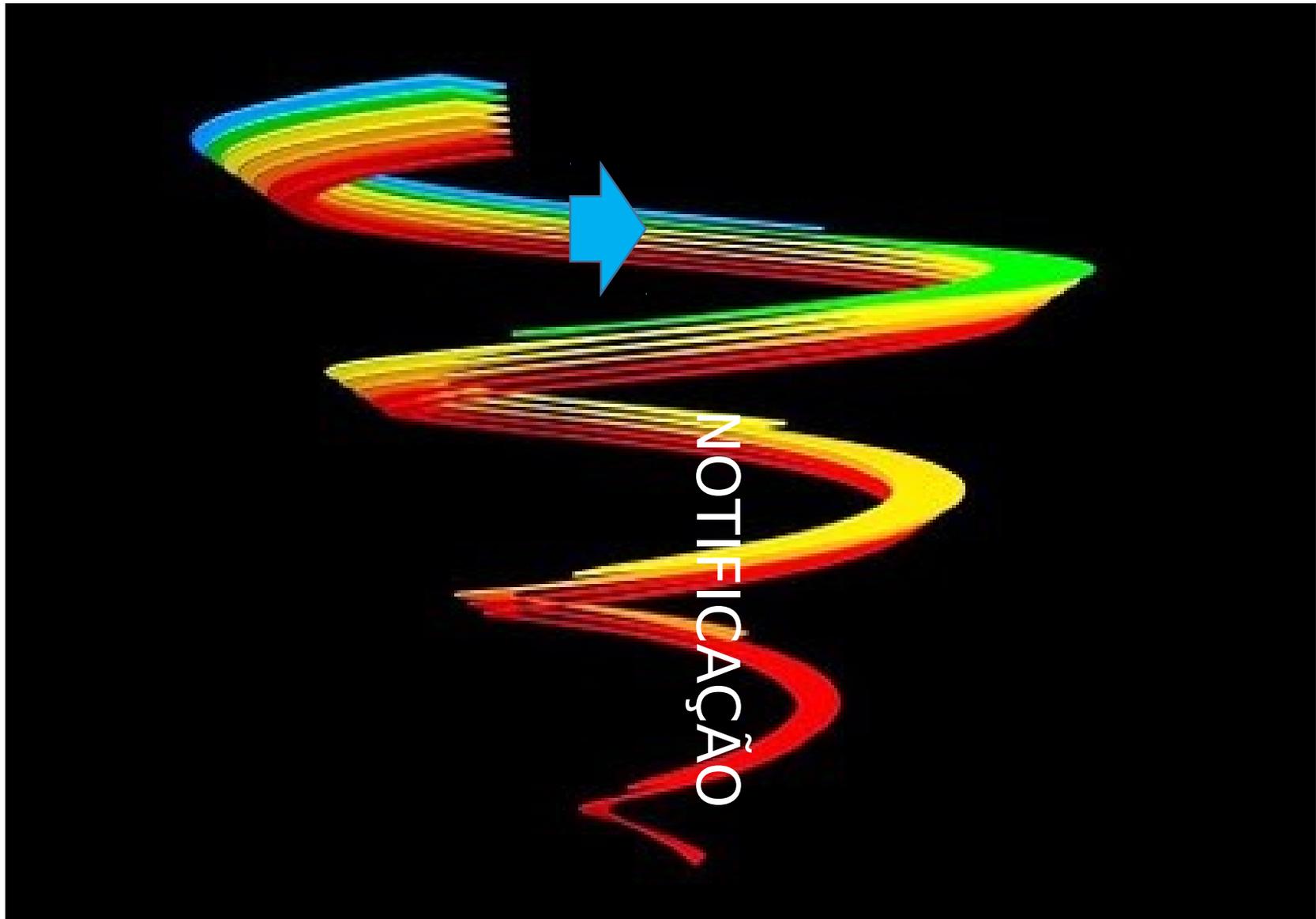
IMPORTÂNCIA DA AÇÃO EM REDE

- Amplia a cobertura do olhar sobre o problema. Maior capilaridade.
- Ameniza as limitações específicas de cada serviço.
- Aponta a escola como um importante espaço para a observação dos maus- tratos, principalmente da negligência.





PRINCIPAL FERRAMENTA DE GESTÃO



FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INSTRUMENTO DE ENTRADA DE DADOS



FOLHA 1
Nº _____

FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL - VIOLÊNCIA INTERPESSOAL / AUTOPROVOCADA

1 Data da notificação _____		2 Hora de atendimento (00:00-23:59) _____		3 UF PR		4 Município de notificação: CURITIBA		Código (IBGE) 4106902	
5 Unidade Notificadora 1 - Unidade de Saúde 2 - Unidade de Assistência Social 3 - Estabelecimento de Ensino 4 - Conselho Tutelar 5 - Unidade de Saúde Indígena 6 - Centro Especializado à Mulher 7 - Outros									
6 Número da Unidade Notificadora			7 Unidade de Saúde			8 Código de CNES		9 Data da ocorrência da violência	
10 Nome									
11 Idade 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano		12 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado		13 Ocasional 1 - 1º trimestre 2 - 2º trimestre 3 - 3º trimestre 4 - Idade gestacional ignorada 5 - Não 6 - Não se aplica 9 - Ignorado		14 Data de nascimento			
15 Escolaridade 0 - Analfabeto 1 - 1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2 - 5ª a 8ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3 - 9ª a 1ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4 - Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5 - Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6 - Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7 - Educação superior incompleta 8 - Educação superior completa 9 - Ignorado 10 - Não se aplica									
16 Nome da mãe / responsável					17 Nome do pai / responsável				
18 UF		19 Município de residência			Código (IBGE)		20 Distrito / Regional		
21 Bairro				Logradouro (rua, avenida...)				Código	
22 Número		Complemento (apto, casa...)			23 Vila		Geo Campo 1		
24 Geo Campo 2		25 Ponto de referência			26 CEP				
27 (DDD)Fone				28 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado		29 País (se reside fora do Brasil)			
30 Nome Social (se travesti / transsexual)					31 Ocupação				
32 Situação conjugal/Estado civil 1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Vivo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado				33 Orientação sexual 1 - Heterossexual 2 - Homossexual (gay/lésbica) 3 - Bissexual 8 - Não se aplica (criança de 0 a 9 anos) 9 - Ignorado		34 Possui algum tipo de deficiência, transtorno 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado			
35 Identidade de gênero 1 - Travesti 2 - Mulher transsexual 3 - Homem transsexual 8 - Não se aplica 9 - Ignorado		36 Se sim, qual tipo de deficiência, transtorno 1 - Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9 - Ignorado		Deficiência física Deficiência visual Deficiência intelectual Deficiência auditiva		Transtorno mental Transtorno de comportamento		Outras	
37 UF		38 Município de ocorrência			Código (IBGE)		39 Distrito/Regional		
40 Bairro				Logradouro (rua, avenida...)				Código	
41 Número		Complemento (apto, casa...)			42 Vila		Geo Campo 3		Geo Campo 4
43 Ponto de referência		44 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado		45 Hora da ocorrência (00:00-23:59 hs)		46 Ocorreu outras vezes 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado			
47 Local de ocorrência 01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola 04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública 07 - Comércio/serviço 08 - Indústria/construção 09 - Outro 99 - Ignorado		48 Ocorre outras vezes 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		49 A lesão foi autoprovocada? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado					
50 Essa violência foi motivada por: 01 - Sexismo 02 - Homofobia / lesbofobia / bifobia / transfobia 03 - Racismo 04 - Intolerância religiosa 05 - Xenofobia 06 - Conflito geracional 07 - Situação de rua 08 - Deficiência 09 - Outros. Qual? 99 - Ignorado									
51 Meio de agressão 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		52 Tipo de violência 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		Física Psicológica / moral Tortura Sexual Se Negligência, de:		Tráfico de seres humanos Financeira / econômica Negligência / abandono Trabalho infantil Proteção Saúde Educação Estrutural		Intervenção legal Outros	
Força corporal/empacamento Enforcamento Objeto contundente		Objeto perfuro-cortante Substância/objeto quente Envenenamento/ intoxicação		Arma de fogo Ameaça Outro		53 Natureza 1 - Doméstica/familiar 2 - Extrafamiliar 3 - Autoagressão 4 - Institucional 5 - Violência fetal			

* Campo de preenchimento obrigatório para o sistema SINAN



SINAN



Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Ministério da Saúde

SVS Secretaria de Vigilância em Saúde

DATASUS

Departamento de Informação e Informática do SUS

Portaria 104 de 2011 -artigo 7° : a notificação compulsória é obrigatória a todos os profissionais de saúde.....no exercício da profissão bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e de ensino.

Portaria 2.836 de 1°/12/ 2011 - Notificação de violência motivada por homofobia, lesbofobia, transfobia

Portaria 1.271 de 06/ 06 / 2014 – Notificação Compulsória imediata de violência sexual e autoagressão (**Inclui Violência doméstica, sexual e/ou outras violências na lista de notificação compulsória**).

POR QUE NOTIFICAR?

- Romper o ciclo da violência;
- Perfil da Vítima _ crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, violência interpessoal / autoprovocada, população indígena, LGBT e pessoas com deficiência. (bem como as famílias em situação de risco e ou vulnerabilidade social);
- Perfil do agressor;
- Proporcionar visibilidade ao problema;
- Realizar um diagnóstico da realidade e contribuir para a formulação de políticas públicas de atendimento, promoção, prevenção e cultura da paz (vigilância);
- Construir indicadores sociais;
- Monitoramento e acompanhamento (atenção integral).

Objeto de Notificação

Casos suspeitos ou confirmados

Homens e Mulheres em todos os ciclos de vida

doméstica (intrafamiliar)	sexual	autoprovocada
tráfico de pessoas	trabalho escravo	trabalho infantil
intervenção legal	tortura	Violências homofóbicas

Violência
comunitária
(extrafamiliar)

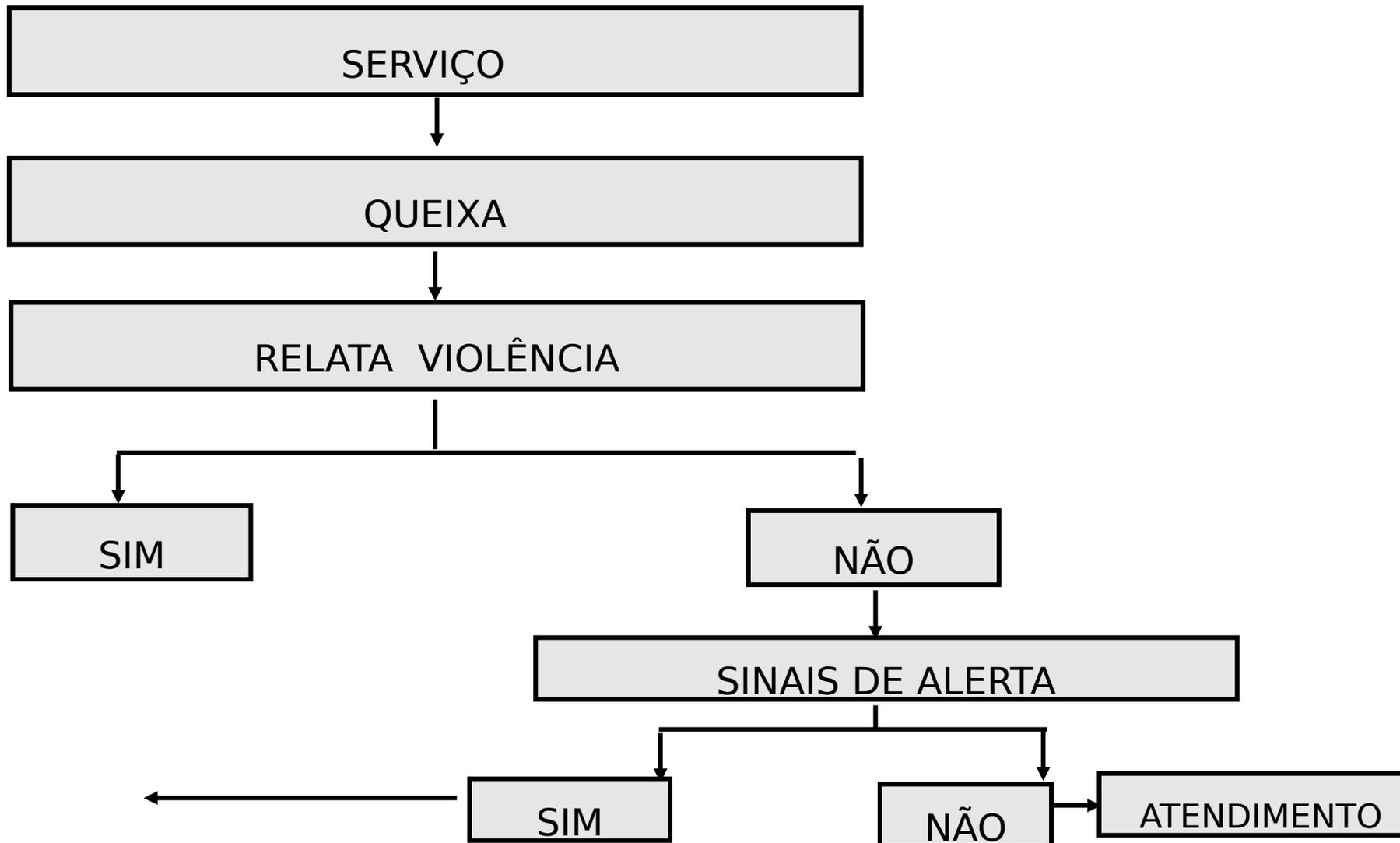


Notificar violências contra:
Crianças, Adolescentes,
Mulheres, Pessoas idosas,
indígenas, pessoas com
deficiências e população
LGBT

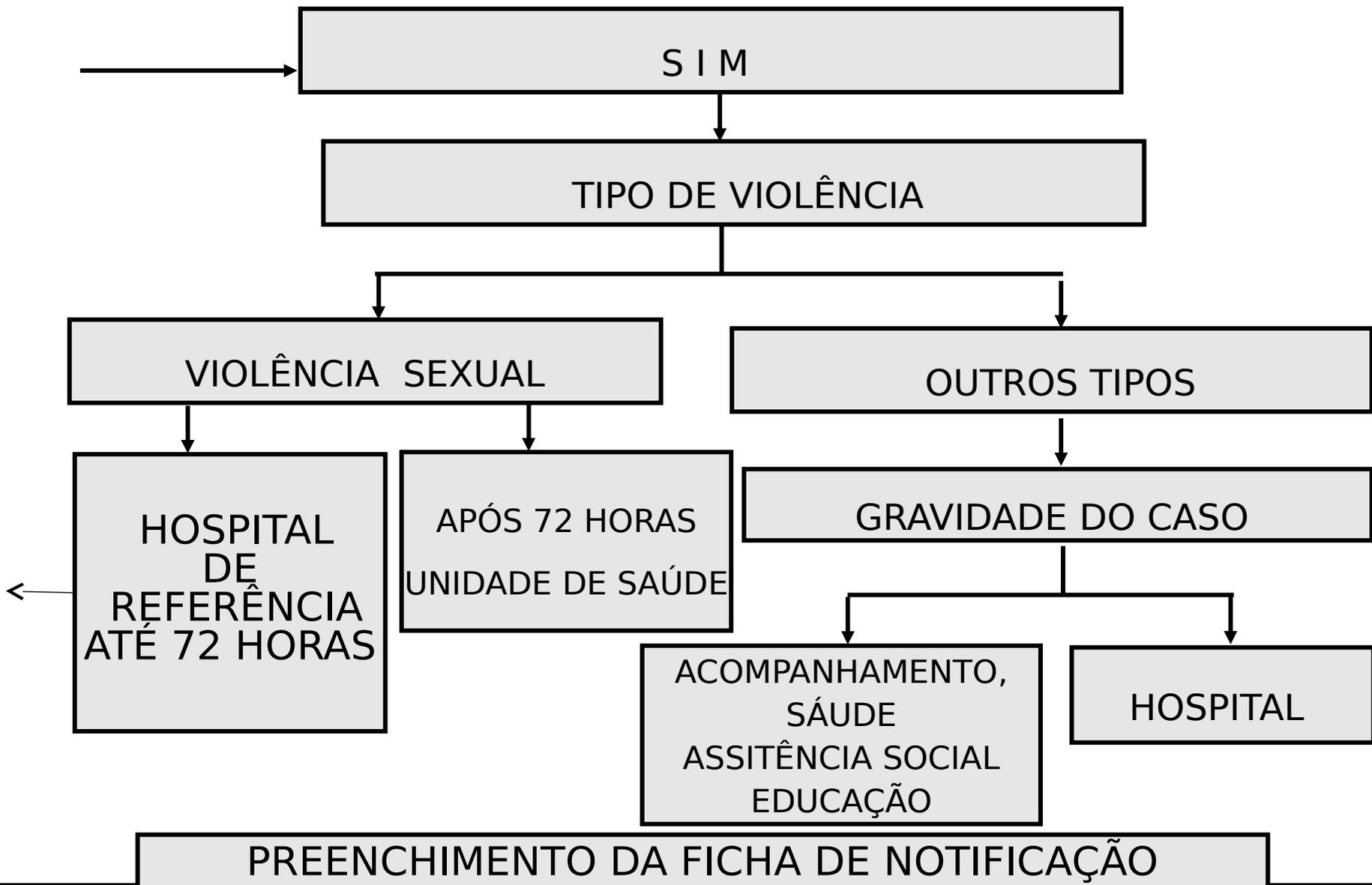
Papel comum dos serviços de Saúde, de Educação e Assistência Social

- 1- Observação dos sinais de alerta junto à população atendida. (criança, adolescente, mulher, pessoa idosa, pessoas com deficiência, homem (violência doméstica), LGBT, população indígena e tentativa de suicídio)
- 2- Acolhimento e abordagem da vítima.
- 3- Acolhimento e abordagem aos pais, familiares e ou responsáveis, avaliação do contexto familiar.
- 4- Preenchimento da Notificação Obrigatória /fluxo de envio e se necessário elaboração de relatório circunstanciado.
- 5- Atuação “**em rede**”, de forma **intersectorial** e **integrada**.
- 6- Encaminhamento, acompanhamento e monitoramento pelo serviço.

Fluxograma de Atendimento



Serviços



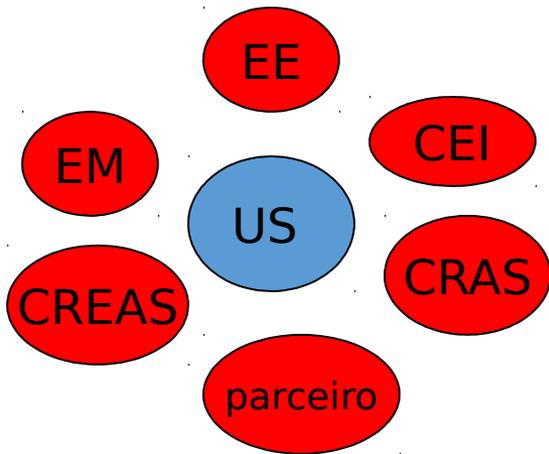
EXEMPLO

**Suspeita e ou confirmação de maus-tratos
(professor, inspetor de aluno, denúncia, entre outros)**

**Comunicar à Direção da escola e
ou setor pedagógico**

**Acolhimento cça/adolesc.
Chama pais e/ou responsável
(visão sistêmica)**

REDE DE PROTEÇÃO



**Acompanhamento e
monitoramento**

(FICHA DE

NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL- VIOLÊNCIA INTERPESSOAL AUTOPRO

Notificação Obrigatória

Conselho Tutelar

Delegacia / Investigação Policial

Ministério Público

**Juizado da Infância e Juventude
Vara de Crimes contra a Cça/Adole**

—

Conselhos Tutelares: atuam no eixo da defesa e tem como função zelar pelo cumprimento dos direitos das criança e do adolescente, tendo como principais atribuições: receber denúncias de violação de direitos; requisitar serviços de atendimento; subsidiar o CMDCA na construção do diagnóstico e na indicação de prioridades para a política infanto- juvenil e para a elaboração de (artigo 136 / ECA).



Conselhos Tutelares

Conselho Estadual (CEDCA) e Conselho Nacional (CONANDA): atuação na articulação territorial

Cabe a cada um no seu âmbito, atuar no sentido da articulação territorial, visando garantir certa homogeneidade na aplicação da política estadual e nacional, respectivamente, minimizando os efeitos de dinâmicas territoriais profundamente desiguais geográficas e sociais.



—

Conselhos Municipais (CMDCA): é o principal ator no âmbito do controle e vigilância dos direitos. No eixo da promoção, ao lado dos demais conselhos setoriais, assume a função de formular e estabelecer diretrizes para a política pública de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. No que se refere ao eixo de defesa, a partir dos atendimentos realizados pelos Conselheiros Tutelares, cabe aos CMDCA analisarem as violações de direitos ou as ameaças ao descumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, os encaminhamentos realizados e as reparações/ restaurações de direitos feitas.



Ministério Público e Poder Judiciário

ART. 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos. (suas atribuições estão escritas a partir do Título VI “ Do Acesso à Justiça, à partir do artigo 141)

Mistério Público – zelar pelo cumprimento da lei, a defesa dos interesses sociais e individuais de crianças e adolescentes tanto no plano individual quanto no coletivo.

Poder Judiciário – destaca-se ao seu compromisso com a defesa dos direitos de crianças e adolescentes. O juiz da Infância e Juventude deve observar se a proteção integral da criança e do adolescente está sendo de fato uma prioridade absoluta e zelar, no exercício de suas funções, para que a família a sociedade civil e os órgãos estatais efetivamente

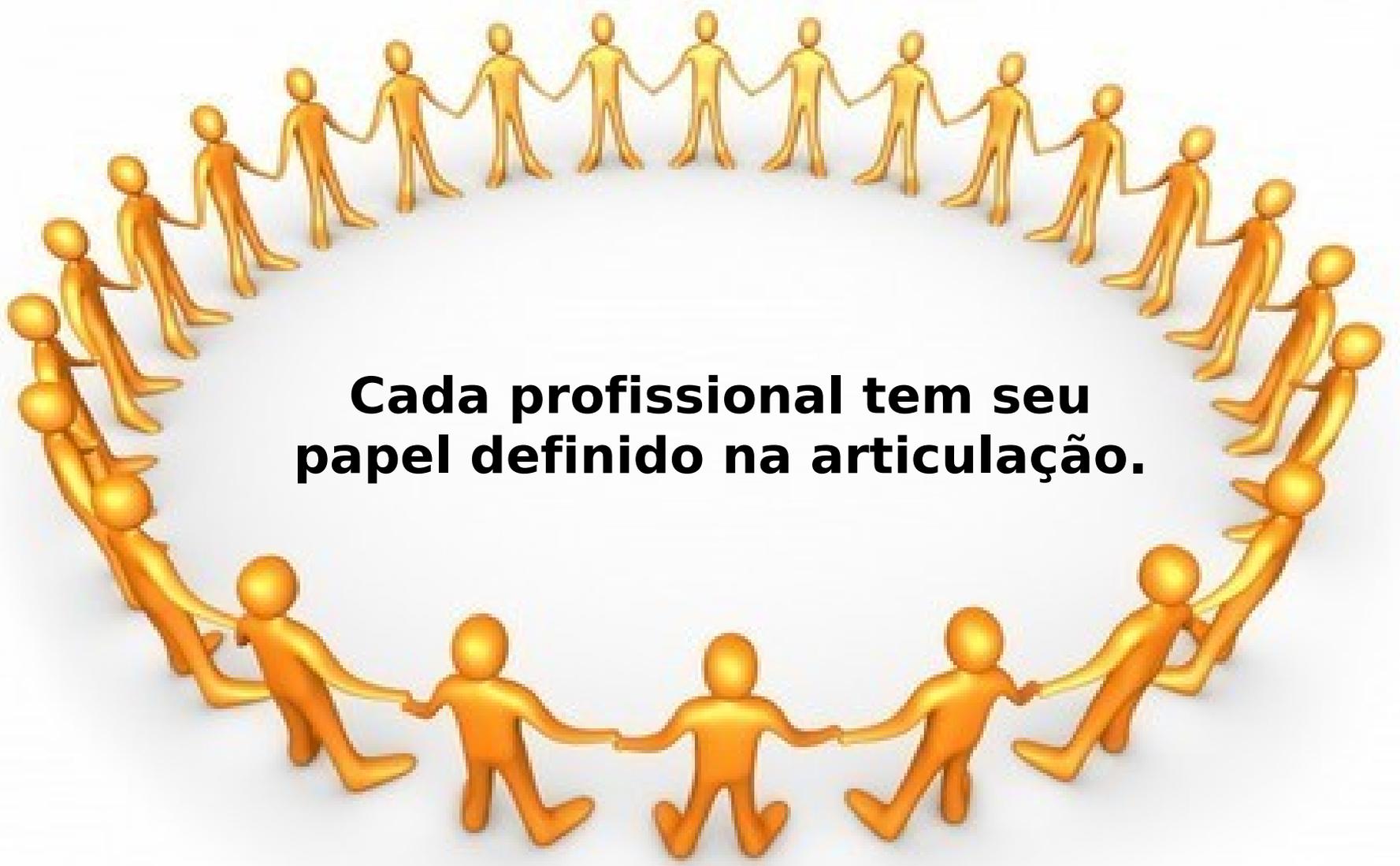
Delegacia

Competente para a investigação da notícia fato, atendendo o melhor interesse da criança ou do adolescente vítima, conforme preceitua os princípios do ECA e Código Penal Brasileiro.

Organizações da Sociedade Civil (OSC) ...

(desafio/ marco regulatório Lei nº 13.019- 31/07/2014)

Comunidade.....



Cada profissional tem seu papel definido na articulação.



PELA CULTURA DA PAZ

A construção da Paz é no dia-a-dia!

PANORAMA DO ESTADO DO PARANÁ - desafio

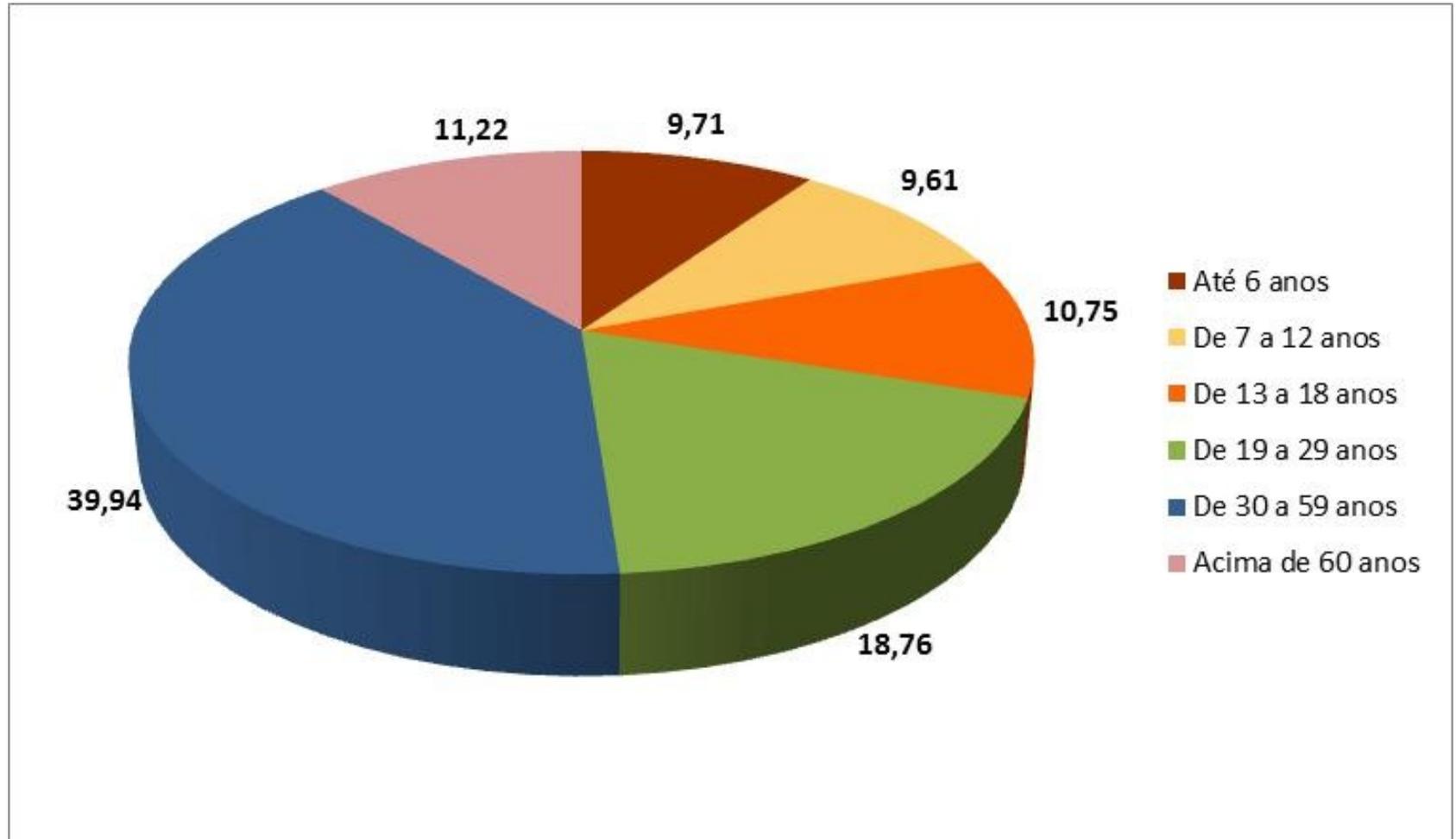
HABITANTES:

- Total: 10.444.526
- 9,71% - Até 6 anos
- 9,61% - De 7 à 12 anos
- 10,75% - De 13 à 18 anos

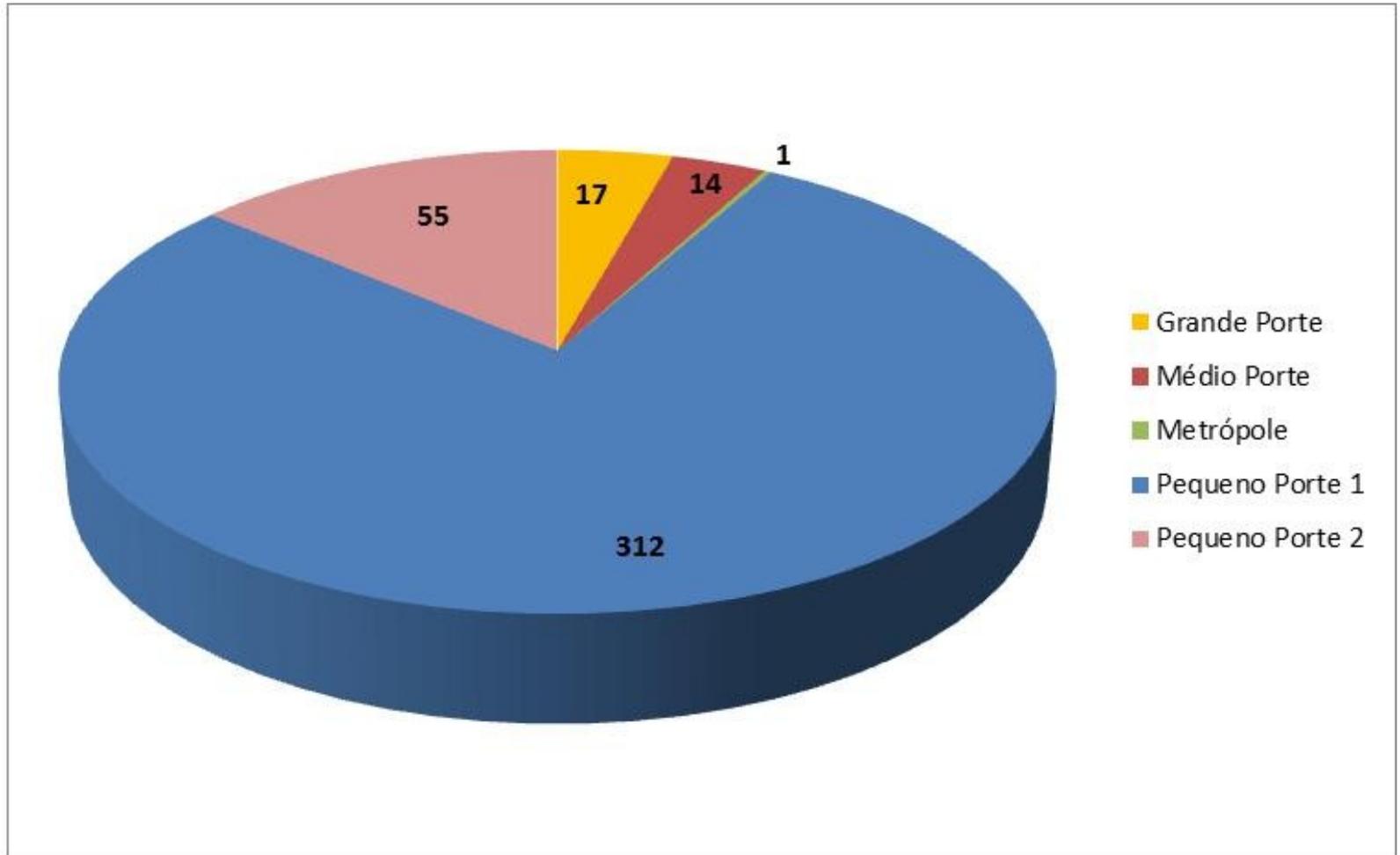
MUNICÍPIOS:

- Total: 399
- 312 Pequeno Porte 1
- 55 Pequeno Porte 2
- 14 Médio Porte
- 17 Grande Porte
- 01 Metrópole

PERCENTUAL DE HABITANTES - FAIXA ETÁRIA



MUNICÍPIOS POR PORTE



“

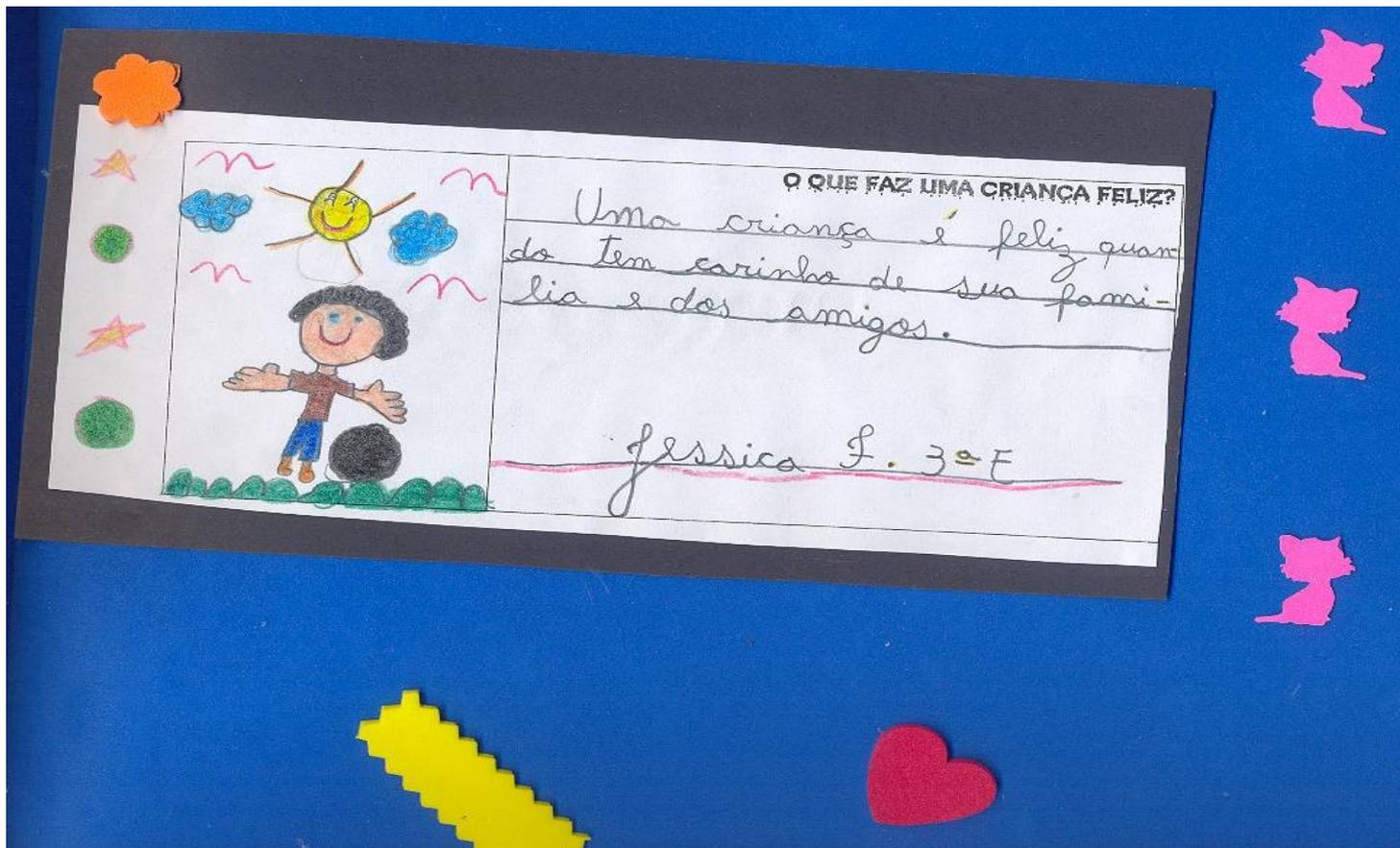
A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela s

”

Eduardo Galeano

A PAZ
ESTÁ EM
NOSSAS
MÃOS





Obrigado !!!

Simone Cortiano



sicortiano@sms.curitiba.pr.gov.br

3350- 9431